



# Câmara Municipal de Guararapes

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NOMEADA PELA PORTARIA 521 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, REALIZADA AOS 21/06/2017, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho de 2017, com início as 15:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Abd El Fatah Abd El Fatah, Regiano Sanitá da Silva e Alexandre Alves da Silva, para abertura dos envelopes referente carta convite nº 004/2017, do processo licitatório nº 126/2017. Iniciados os trabalhos constatou-se que foram convidadas sete empresas, S.R. Digitalizações e Serviços Eireli – ME, CEMAT Assessoria Administrativa Ltda – EPP, CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda – EPP, CETRO Concursos Públicos, Consultoria e Administração, Instituto AOCP, Tavares e Silva – Concursos Públicos Ltda – ME, conforme documentos que constam dos autos entregaram envelopes lacrados para participação das empresas, CEMAT Assessoria Administrativa Ltda – EPP, Tavares e Silva – Concursos Públicos Ltda – ME, Apta – Assessoria e Consultoria e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. A empresa CONSESP se fez representar pela Sr<sup>a</sup>. Cristiane de Moraes da Silva, que apresentou procuração pública com poderes para tanto. Em análise dos envelopes apresentados pelas empresas ficou constatado que, embora a empresa Apta – Assessoria e Consultoria tenha apresentado os envelopes 01 e 02 via correio, não preencheu o requisito do sub-item 2.1 do edital, uma vez que não contém cadastro junto este ente público (art. 22, §3º da lei 8.666/90). Comunicado o fato aos demais presentes o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos, e comunicando que está aberto o prazo recursal e que será marcada uma nova data para prosseguimento do certame após decurso destes prazos, onde todos os participantes serão comunicados por publicação no Diário Oficial do município. Eu Regiano Sanitá da Silva, subscrevi a presente que vai por mim e por todos devidamente assinada.

ABD EL FATAH ABD EL FATAH

REGIANO SANITÁ DA SILVA

ALEXANDRE ALVES DA SILVA

CRISTIANE DE MORAES SILVA





## Câmara Municipal de Guararapes

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NOMEADA PELA PORTARIA 521 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, REALIZADA AOS 30/06/2017, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

Aos trinta (30) dias do mês de junho de 2017, com início às 13 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Abd El Fatah Abd El Fatah, Regiano Sanitá da Silva e Alexandre Alves da Silva, para abertura dos envelopes referente carta convite nº 004/2017, do processo licitatório nº 126/2017. Iniciados os trabalhos, contatou-se que das 07(sete) empresas convidadas apenas 03 (três) apresentaram envelopes de documentação e propostas, foi aberto o envelope nº 01 das empresas: CEMAT Assessoria Administrativa Ltda – EPP, CONSESP – Concursos, Residências Medicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, e, Tavares e Silva – Concursos Públicos Ltda – ME. Evidenciou-se que dentre a documentação apresentada, a empresa Tavares e Silva – Concursos Públicos Ltda – ME deixou de juntar o Contrato Social e a Certidão de Regularidade de FGTS arrolada estava vencida e com dados da empresa divergentes do cartão do CNPJ. A comissão procedeu a abertura dos envelopes de propostas, das três empresas, porém logo que procurou o jurídico para saber como proceder com relação a adjudicação da empresa que ofereceu o menor valor, o mesmo comunicou a comissão de que não se poderia efetuar a abertura dos envelopes de proposta da empresa não habilitada tampouco dar prosseguimento ao processo com apenas duas empresas habilitadas, Desse modo, com fulcro na Súmula nº 248 do TCU (*Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei n. 8.666/1993*), ante a inexistência de 03 (três) propostas aptas à seleção, imperativo se torna a repetição do processo licitatório. Eu Regiano Sanitá da Silva, subscrevi a presente que vai por mim e por todos devidamente assinada.

ABD EL FATAH ABD EL FATAH

REGIANO SANITÁ DA SILVA

ALEXANDRE ALVES DA SILVA

